



DECRETO Nº. 4.398/2025, de 01 de setembro de 2025

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a **Lei Municipal nº. 2.179/2024**, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

33.90.00.00.00.00.0.1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$. 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação**, na importância de **R\$. 30.000,00**.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Joao Schmitz

Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129



DECRETO Nº. 4.398/2025, de 01 de setembro de 2025

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a **Lei Municipal nº. 2.179/2024**, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

33.90.00.00.00.00.0.1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$. 30.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.500.1001.0001 – Receita de Impostos e Transferências - Educação**, na importância de **R\$. 30.000,00**.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Joao Schmitz

Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129